

Segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 11:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4874948: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2023

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO Joinville



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4874948

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os municípios de: Araquari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº.83.102.228/0001-10; Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Balneário Barra do Sul, Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.509/0001-80; Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77; Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Garuva, Avenida Celso Ramos nº 1614, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59; Itapoá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, bairro Itapema do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01; Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Rio Negrinho, Avenida Richard Schweitzer Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79; São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00; Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Joinville, Av. Hermann August Lepper, nº 10, bairro Saguacú, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10; São Francisco do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06; doravante denominados ÓRGÃOS RESOLVE, Registrar os Preços da EMPRESA **SOLO TOPOGRAFIA E** GEORREFERENCIAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, com sede e foro na cidade de São Bento do Sul, na Rua Francisco Pauli, 451, Bairro Oxford, CEP 89.285-675, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Hemanuelle Lisboa da Silva Luy, brasileira, portador da cédula de identidade RG № 4.245.814, SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 074.722.439-06, doravante denominada FORNECEDOR, para execução dos serviços de TOPOGRAFIA PLANIMÉTRICO E ALTIMÉTRICO (LOTES 1, 2 e 3 do Edital 001/2023), constantes do objeto a seguir e Termo de Referência (Anexo VII do Edital), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26 Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

> **HEMANUELLE** LISBOA DA SILVA LUY:074722439

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de **TOPOGRAFIA PLANIMÉTRICO E ALTIMÉTRICO**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas no Edital 001/2023 e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

LOTE I - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA Região A - (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul)

DESCRIÇÃO

Prestação dos Serviços de Topografia planimétrico e altimétrico, conforme subitens abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	Levantamento topográfico aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).	M ²	450.000	0,75	337.500,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.(Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).	M ²	480.000	1,62	777.600,00

3	Projetos Viários.(Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).	М	46.000	2,20	101.200,00
4	Levantamento Batimétrico. (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).	M^2	70.000	0,59	41.300,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I R\$			1.257	.600,00

Lote 02 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - Região B (Araquari, Garuva e Joinville)

DESCRIÇÃO

Prestação dos Serviços de Topografia planimétrico e altimétrico, conforme subitens abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
5	Levantamento topográfico aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Araquari, Garuva e Joinville).	M ²	3.400.000	0,70	2.380.000,00
6	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e	M ²	6.750.000	1,59	10.732.500,00

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26 Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

Assinado eletronicamente por RODRIGO ADRIANY DAVID. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ab7b3d8-3fec-4b48-bd1c-134be0dc58eb.

	Desapropriação. (Araquari,Garuva e Joinville).				
7	Projetos Viários. (Araquari,Garuva e Joinville).	М	600.000	1,99	1.194.000,00
8	Levantamento Batimétrico. (Araquari,Garuva e Joinville).	M^2	1.535.000	0,45	690.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$					14.997.250,00

Lote 03 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - Região C (Balneário Barra do Sul, Itapoá e São Francisco do Sul)

DESCRIÇÃO

Prestação dos Serviços de Topografia planimétrico e altimétrico, conforme subitens abaixo:

			I	T	
ITEM	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
9	Levantamento topográfico aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Balneário Barra do Sul, Itapoá e São Francisco do Sul)	M^2	210.500	0,75	157.875,00

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26 Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul Assinado eletronicamente por RODRIGO ADRIANY DAVID. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ab7b3d8-3fec-4b48-bd1c-134be0dc58eb.



12	Projetos Viários. (Balneário Barra do Sul, Itapoá e São Francisco do Sul) Levantamento Batimétrico. (Balneário Barra do Sul, Itapoá e São Francisco do Sul)	M M ²	150.000 320.000	2,26 0,62	339.000,00 198.400,00
	· ·	М	150.000	2,26	339.000,00
	Projetos Viários (Palneário Parra de Sul				
10	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação. (Balneário Barra do Sul, Itapoá e São Francisco do Sul)	M^2	600.000	1,62	972.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
- 2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
- 2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor



responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos pelos serviços, objeto da presente licitação serão nas seguintes proporções, condições e prazos:

Lote 1, Lote 2 e Lote 3						
Descrição do Item	Descrição do Item Área					
	Até 2.500m²	de 2.500m² a 5.000m²	Acima de 5.000m²			
Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço			
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço			

Projetos Viários.	Prazo de entrega:	Prazo de entrega:	Prazo de entrega:
	15 úteis a partir da	20 úteis a partir da	30 úteis a partir da
	emissão da Ordem	emissão da Ordem de	emissão da Ordem
	de Serviço	Serviço	de Serviço
Levantamento Batimétrico.	Prazo de entrega:	Prazo de entrega:	Prazo de entrega:
	15 úteis a partir da	20 úteis a partir da	30 úteis a partir da
	emissão da Ordem	emissão da Ordem de	emissão da Ordem
	de Serviço	Serviço	de Serviço

- 3.2 O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.
- 3.2.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.
- 3.2.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- 3.6 Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
- 3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO VII.
- b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Edital 001/2023, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes:
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- j) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;
- k) Todos os materiais brutos, fotos, pesquisas, levantamentos de campo e mapas deverão ser entregues para o CIM-AMUNESC, para fins de trabalho de educação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos

prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.
- 5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
- 7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA- VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 001/2023 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-CIM-AMUNESC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 12/06/2023 até 11/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
- 10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
- 10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
- 10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
- 10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Joinville (SC), 07 de junho de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
CIM-AMUNESC

Presidente Órgão Gerenciador

HEMANUELLE LISBOA DÁ SILVA LIV:07472243906 (C-2BR, OLI-PSesencial, OLI-PSESENCIA) CULTURE DE CONTROLLE LISBOA DA SILVA (C-2BR) CULTURE CONTROLLE LISBOA DA LUY:07472243906 (C-2BR) CONTROLLE CONTROL

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.
Sócia-Administradora Fornecedor

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO ADRIANY DAVID (***.007.279-**) em 12/06/2023 10:49:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ab7b3d8-3fec-4b48-bd1c-134be0dc58eb

